



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9125/2021

A PREFEITURA DE BERTIOGA, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, BERTIOGA/SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a captação de recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada para realização dos projetos VERÃO BERTIOGA e BOULEVARD VERÃO BERTIOGA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização dos projetos VERÃO BERTIOGA e BOULEVARD VERÃO BERTIOGA;
- 1.2. Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de camarotes e área Premium quando houver em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento as demais exigências.

2. DOS PROJETOS

- 2.1. Os projetos a serem patrocinados visam à promoção artística, cultural e turística do município de Bertiooga;
- 2.2. No que respeita ao público-alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

- 3.1. Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

3.1.1. COTA 01 – Limite de 01 cota;

COTA 01 – VERÃO BERTIOGA

Atrações musicais, estruturas, serviços e divulgação

Gênero: Variado



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data: DE 07 de janeiro A 01 de março com no mínimo 06 dias e no máximo 12

Local da execução dos eventos: Recinto de eventos de Bertioga

Horário do evento: das 18:00 às 03:00 horas

PATROCÍNIO

1 – Apresentações

– Shows musicais regionais

- Apresentação musical de no mínimo 01 banda regional/Local por dia, com repertório musical variado, para abertura dos shows contratados pelo município de Bertioga para apresentação no evento. O show deve ter duração mínima de 1:30, sendo 01 apresentação por dia de evento, com a data a ser definida pela Secretaria de Cultura, não podendo repetir a mesma atração em mais de uma apresentação. Todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e camarim são de responsabilidade da contratada.

Obs: Na apresentação do artista, na proposta, deverá ser apresentado o nome.

2 – Estrutura

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Instalação elétrica completa do evento, assim como plantão durante a realização do mesmo em todos os dias e locais onde o evento será realizado.

- Decoração completa do evento, assim como personalização e cenografia conforme necessidade e projeto decorativo apresentado.

- Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.

- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade em todos os locais de realização dos eventos de verão.

- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

- 20 unidades de catracas para controle de público com validadores.

- Testeiras decorativas para portarias e demais locais que se fizerem necessários

3 – Serviços:

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

A – 60 pessoas de apoio e retaguarda por dia de evento sendo no mínimo 360 e no máximo 720 Serviços com turno de 12 horas;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

B – 40 seguranças patrimoniais, sendo 2 x dia;

C – 5 Pessoas para produção do evento para palco, produção geral x dia, sendo necessário no mínimo 30 e no máximo 60 pessoas ao longo do evento;

D – 04 Montadores/organizadores de camarim X DIA, sendo necessários no mínimo 24 e no máximo 48 pessoas ao longo do evento. Os organizadores serão responsáveis por todas as montagens e disponibilização de produtos conforme rider de camarim fornecido pelos artistas contratados pelo município de Bertioga que irão se apresentar no evento. Todos os produtos necessários para montagem do mesmo são de responsabilidade da contratada.

4 – Serviço de bilheteria

- Emissão de até 90.000 ingressos para troca de alimentos
- 4 pontos de trocas físicos em instalações do município
- 01 gerente para controle das trocas de alimentos;
- 04 caixas para trocas de ingressos em alimentos na portaria do evento nos dias de show;
- 01 auxiliar de troca para acompanhamento das trocas na portaria do evento e pontos de troca, com horário mínimo de 08 horas de trabalho nos dias do evento;
- 01 sistema completo de impressão de ingressos para portaria e também pontos de troca de alimentos;

5 – Divulgação completa:

- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:

A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 45 dias de trabalho;

B – 100.000 flyer's meio ofício 4x4 cores para divulgação do evento;

C- 1.000 cartazes modelo A2 colorido 4 cores pra divulgação do evento;

D – Equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;

E – Inserções de TV em no mínimo 04 emissoras de abrangência em todo o estado, com no mínimo 150



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	<p>chamadas no total;</p> <p>F – Inserções de rádio em no mínimo 03 rádios de abrangência regional, com no mínimo 1.000 chamadas no total;</p> <p>G – Inserções de jornal em no mínimo 02 jornais de abrangência regional;</p> <p>H – Execução de no mínimo 200 horas de carro de som em Bertioga e região;</p> <p>I – Equipe formada por 15 pessoas e 03 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folders nas cidades de: Bertioga, São Sebastião, Guarujá, Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Salesópolis, Suzano.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>J – Impressão de no mínimo 20 banners para divulgação do evento que serão instalados em pontos estratégicos da cidade.</p> <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none">- Exploração completa da praça de alimentação- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução do mesmo;- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento, desde que não conflite com outros compromissos de patrocínio da prefeitura;- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;- A empresa vencedora poderá explorar parque de diversões caso tenha espaço físico para instalação do mesmo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

	- Exploração comercial do camarote e setor premium do evento para patrocinadores e público em geral.
--	--

3.1.2. COTA 02 – Limite de 01 cota;

COTA 02 – BOULEVARD VERÃO BERTIOGA Estruturas, serviços e divulgação Gênero: Variado Data: de 12 de novembro a 01 de março com no mínimo 45 dias e no máximo 90 de operação Local da execução dos eventos: Parque dos Tupiniquins e Avenida Vicente de Carvalho em frente ao parque. Horário do evento: das 16:00 às 02:00 horas	
PATROCÍNIO	1 – Food Truck - Implantação de no mínimo 12 e no máximo 20 food trucks na Avenida Vicente de Carvalho para criação de um boulevard ao longo das atividades de verão. - Serão considerados food trucks equipamentos montados em veículos automotores ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,5 metros total e com largura máxima de 2,5 metros. - Os food trucks deverão ter no mínimo 10 variedades de alimentos, sendo cada um especialista em no mínimo um dos produtos abaixo: - Hamburguer artesanal - Comida Mexicana - Comida Japonesa - Krepe Francês - Pizza no cone ou normal - Batata Recheada - Sanduiche e comidas naturais - Açaí, Salada de frutas e Vitaminas - Cafeteria - Sorveteria artesanal ou sorvete na pedra - Comida Árabe - Churrasco prime - Churros - Comida Alemã - Frozen - Chopp Artesanal ou Choperia premium - Toda a instalação dos equipamentos e mão de obra necessária serão de responsabilidade da contratada ficando sob a responsabilidade do município apenas o fornecimento de água e energia para o funcionamento das mesmas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Obs: Na apresentação do projeto, na proposta, deverá ser apresentado o tipo, nome e foto do Food Truck instalado.

2 – Pista de Patinação:

Local de instalação: Parque dos Tupiniquins

Descritivo:

- Instalação de uma pista de patinação no gelo de no mínimo 10x15 metros que deverá funcionar no mínimo 45 e no máximo 90 dias.
- A pista deverá ter todos os profissionais capacitados para auxílio ao público e desenvolvimento das atividades.
- A pista deverá possuir todos os equipamentos de segurança para que o público possa utilizar o mesmo.]
- Deverá ser disponibilizado 500 ingressos para o fundo social de Bertioga para ações sociais do mesmo.
- Os valores de ingressos ofertados pela contratada deverão estar no valor de mercado, sendo os mesmos aprovados antes da implantação pela secretaria de cultura e turismo de Bertioga.
- Toda a instalação dos equipamentos e mão de obra necessária serão de responsabilidade da contratada ficando sob a responsabilidade do município apenas o fornecimento de água e energia para o funcionamento das mesmas.

3 – Estrutura

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Instalação elétrica completa do Boulevard, assim como plantão durante a realização do mesmo em todos os dias e locais onde o evento será realizado, ficando sob a responsabilidade do município de Bertioga apenas o fornecimento dos pontos de energia e água para instalação dos mesmos.
- Decoração completa do Boulevard, assim como personalização e cenografia conforme necessidade e projeto decorativo apresentado.
- Montagem de no mínimo 05 tendas para cobertura da área de alimentação do boulevard
- Montagem de no mínimo 100 jogos de mesa personalizadas para atendimento do público na praça de alimentação
- Montagem de 02 pórticos de alumínio para acesso ao boulevard



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Montagem de 01 galpão em alumínio Q30 de no mínimo 100 x 8 metros iluminado com decoração natalina, com lona cristal com no mínimo 3 metros de pé direito pelo período de 12 de novembro até 31 de dezembro na Avenida Vicente de Carvalho. O galpão deverá possuir fechamentos laterais com aberturas em frente aos food trucks instalados para acesso do público;

- Montagem de 01 piso de no mínimo 10x20 metros para fixação da pista de patinação;

- Montagem de 02 tendas 10x10 metros em lona cristal com fechamentos laterais para cobertura da pista de patinação no gelo;

- Instalação de um espaço de leitura no Parque dos Tupiniquins, com no mínimo 10x10 metros, coberto e com piso para que o público possa realizar leitura em áreas de descanso;

- Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro.

- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade.

- Instalação de toda a comunicação visual do local assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

- Instalação de 01 presépio em tamanho real no forte São João para visitação do público.

4 – Serviços:

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

A – 4 pessoas de apoio e retaguarda por dia de evento;

B – 80 seguranças patrimoniais, sendo 2 x dia;

C – 2 Pessoas para produção do espaço;

5 – Divulgação completa:

- Divulgação completa do espaço, com no mínimo os seguintes itens:

A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;

B – Ações institucionais em TV's em no mínimo 02 emissoras de abrangência estadual;

C – Execução de no mínimo 100 horas de carro de som em Bertioga e região;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	<p>D – Impressão de no mínimo 05 banners para divulgação do evento que serão instalados em pontos estratégicos da cidade.</p> <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none">- Exploração completa da praça de alimentação dos food trucks- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução do mesmo;- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento;- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;- A empresa vencedora poderá explorar pista de patinação no gelo e também a comercialização de livros no espaço de leitura.

4. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS REGIONAIS

- 4.1. As contratações deverão ser firmadas entre a empresa e o artista;
- 4.2. As contratações deverão ser conforme necessidade do evento e termo de descrição, ou seja, por meio de artista ou profissional consagrado REGIONALMENTE;
- 4.3. As apresentações deverão ter no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração e ter início a partir de horário determinado pela organização.

5. DAS ESTRUTURAS

- 5.1. As estruturas da cota 01 e 02 deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- 5.2. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.3. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os IPI'S necessários para execução da mesma.

5.4. Deverá ser apresentado na assinatura do contrato um cronograma de montagens com prazos finais e também para a desmontagem.

6. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

6.1. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento nas suas respectivas cotas é de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2. Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;

6.3. Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da Diretoria de Comunicação, devendo a mesma informar a empresa vencedora, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;

6.4. A empresa vencedora deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaço público destinados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura para divulgação do evento no município de BERTIOGA, respeitando a legislação vigente;

6.5. O cronograma de Divulgação deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, junto à Diretoria de Comunicação antes da realização do mesmo, podendo as mesmas alterar o que achar necessário no cronograma de divulgação para a realização do trabalho, respeitando os quantitativos do edital devendo a empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.

6.6. Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA TROCA DE INGRESSOS

7.1. A Arrecadação dos alimentos trocados por ingressos serão destinados ao Fundo de Solidariedade de Bertioga;

7.2.; A empresa deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para execução das trocas antecipadas e na bilheteria do evento;

7.3. A empresa vencedora deverá instalar um ponto de acesso ao sistema para gestão geral no órgão central da secretaria, ou um login para ser acessado em qualquer computador que possua internet;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 7.4. A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico e demais serviços para a implantação, treinamento e manutenção do sistema de trocas de bilhetes do evento, através do técnico a ser disponibilizado pela empresa;
- 7.5. A empresa vencedora deverá implantar toda a infraestrutura necessária no local, provendo de seus insumos, hardware, software, microcomputadores, impressoras e periféricos, no breaks, banda larga, papel especial para bilhete e demais equipamentos que se julguem necessários para o perfeito atendimento na bilheteria e locais de trocas de bilhetes para os eventos;
- 7.6. O sistema deverá prever um plano de contingência para o caso de panes no horário do show garantindo o pleno funcionamento do sistema ou a sua continuidade, sem prejuízo das trocas de bilhetes. As ações contingências deverão ser explicitadas em treinamento a equipe de bilheterias e pessoal envolvido no processo de vendas;
- 7.7. Disponibilizar um equipamento de controle de acesso com leitor de código de barras para validação dos bilhetes, nos equipamentos;
- 7.8. A contratada deverá manter sempre em funcionamento os sistemas de software e hardware contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica;
- 7.9. Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes;
- 7.10. Responsabilizar pelos operadores de troca de ingressos.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

- 8.1. O Município irá veicular a logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- 8.2. Os valores a serem praticados na praça de alimentação, na cota respectiva, deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura intervir no caso de superfaturamento;

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 9.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 9.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9.4. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

- 8.4.1.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 8.4.2.** Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 8.4.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;
- 8.4.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 8.4.5.** Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

8.5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 8.4 terá suspensa a sua atividade, enquanto estiver impedido.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes lacrados deverão ser entregues na Diretoria de Licitações e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, BERTIOGA/SP, aos cuidados da Comissão Avaliatória a partir da publicação do presente edital o dia 03 de novembro, data em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes às 14h30.

9.2. A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo na parte externa as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº /2021

PROCESSO nº 9125/2021

ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DATA DE ABERTURA: 03/11/2021

HORÁRIO: 14h30



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO nº /2021

PROCESSO nº 9125/2021

ENVELOPE 02 (PROJETO)

DATA DE ABERTURA: 03/11/2021

HORÁRIO: 14h30

9.3.O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 – Habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

- a) registro, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;
- f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) A Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo domicílio sede da licitante;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo IV.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

9.3.2 – Qualificação técnica:

A - A licitante deverá visitar o local onde serão executados os serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução e à preparação da proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A.1 - A visita ao local da prestação dos serviços poderá ser realizada por qualquer pessoa que tenha conhecimentos no objeto licitado, no **período entre a publicação do edital até dois dias anteriores ao último dia de apresentação do projeto.**

A.2 - A licitante deverá agendar a vista ao local da prestação dos serviços na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

A.3 - Na visita ao local da prestação dos serviços constantes deste item, a licitante deverá credenciar uma pessoa que tenha conhecimentos no objeto licitado e que tenha pleno conhecimento dos serviços que serão executados, conforme Declaração de visita ao local da prestação dos serviços.

A.4 - Após a visita ao local da prestação dos serviços, que deverá ser acompanhada de representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura da Prefeitura de Bertioga, a Administração emitirá e fornecerá a Declaração de Visita ao Local da Prestação dos Serviços, que deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope da documentação de habilitação.

B - Prova de inscrição ou Certidão de Registro da licitante junto ao CREA.

C - Prova de inscrição ou Certidão de Registro do Engenheiro Elétrico e Engenheiro Civil no CREA.

D - A contratada deverá indicar, cumulativamente, para a prestação de serviço licitada os seguintes profissionais

- a) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil;
- b) Engenheiro Elétrico.

D.1 - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa dar-se-á nos termos da Sumula 25 do TCE/SP.

E - Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur em nome da licitante.

9.4. O Envelope Projeto conterá necessariamente:

a. A proposta deverá ser preenchida nos termos ANEXO II, impresso em papel timbrado da empresa que representa, preenchendo as quantidades mínimas necessárias para atender as exigências do edital, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

b. Além dos benefícios sociais mínimos exigidos no edital deverá ser apresentado quaisquer benefícios complementares que forem ofertados pelo proponente na realização do evento pois os mesmos serão analisados na escolha do proponente.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

- 10.1.** As propostas serão analisadas por Comissão Avaliatória designada nos autos do processo administrativo,, especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 10.2.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração de Patrocínio com o Município de Bertioga;
- 10.3.** As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos;
- 10.4.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
- 10.5.** Em caso de eventual competição entre interessadas por uma mesma cota, a Comissão avaliadora irá escolher a proposta mais vantajosa para a administração mediante justificativa e no caso de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;
- 10.6.** Os envelopes serão abertos após o término do prazo de entrega, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do término;
- 10.7.** Concluída a análise das propostas e documentos, a Comissão de Avaliação elaborará relatório contendo a lista dos aprovados, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido no item 10.5 do presente Edital.
- 10.8.** Após a publicação da lista junto ao Boletim Oficial do Município e no sítio www.bertioga.sp.gov.br, as empresas aprovadas serão convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis se apresentar junto a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura para assinatura do Termo de Cooperação;
- 10.9.** Após a publicação do relatório referido no item 10.8 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Bertioga;
- 10.10.** A Comissão Avaliadora será soberana na escolha dos requerimentos, não cabendo recurso quanto à seleção;
- 10.11.** A falta de assinatura do Termo de Cooperação por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Município de Bertioga de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

- 11.2. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Bertioga dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 11.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Bertioga sem a devida autorização.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA

12.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

12.1.2. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

12.2. Por questões de segurança, não deverá a cooperante deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

12.3. Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

12.4. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1. Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.

13.2. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota;

- 14.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico www.licitacao.bertioga@gmail.com
- 14.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Bertioga. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- 14.4. A Comissão Avaliatória poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;
- 14.5. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;
- 14.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliatória.
- 14.7. O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br.
- 14.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Avaliatória.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

Bertioga em 15 de outubro de 2021

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo Esporte e Cultura



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

Termo de Parceria para Patrocínio

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização dos projetos VERÃO BERTIOGA e BOULEVARD VERÃO BERTIOGA;
- 1.2.** Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da(s) logomarca(s) do(s) patrocinador(es), exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de camarotes e área Premium quando houver em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento as demais exigências.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

- 2.1.** Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

2.1.1. COTA 01 – Limite de 01 cota.

Cota 01 - VERÃO BERTIOGA Atrações musicais, estruturas, serviços e divulgação Gênero: Variado Data: de 07 de janeiro a 01 de março, com no mínimo 06 dias e no máximo 12 Local da execução dos eventos: Recinto de eventos de Bertiooga Horário do evento: das 18:00 às 03:00 horas	
PATROCÍNIO	1 – Apresentações – Shows musicais regionais - Apresentação musical de no mínimo 01 banda regional/Local por dia, com repertório musical variado, para abertura dos shows contratados pelo município de Bertiooga para apresentação no evento. O show deve ter duração mínima de 1:30, sendo 01 apresentação por dia de evento, com a data a ser definida pela Secretaria de Cultura, não podendo repetir a mesma atração em mais de uma apresentação. Todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e camarim são de responsabilidade da contratada. Obs: Na apresentação do artista, na proposta, deverá ser apresentado o nome.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2 – Estrutura

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Instalação elétrica completa do evento, assim como plantão durante a realização do mesmo em todos os dias e locais onde o evento será realizado.
- Decoração completa do evento, assim como personalização e cenografia conforme necessidade e projeto decorativo apresentado.
- Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.
- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade em todos os locais de realização dos eventos de verão.
- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.
- 20 unidades de catracas para controle de público com validadores.
- Testeiras decorativas para portarias e demais locais que se fizerem necessários

3 – Serviços:

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

A – 60 pessoas de apoio e retaguarda por dia de evento sendo no mínimo 360 e no máximo 720 Serviços com turno de 12 horas;

B – 40 seguranças patrimoniais, sendo 2 x dia;

C – 5 Pessoas para produção do evento para palco, produção geral x dia, sendo necessário no mínimo 30 e no máximo 60 pessoas ao longo do evento;

D – 04 Montadores/organizadores de camarim X DIA, sendo necessários no mínimo 24 e no máximo 48 pessoas ao longo do evento. Os organizadores serão responsáveis por todas as montagens e disponibilização de produtos conforme rider de camarim fornecido pelos artistas contratados pelo município de Bertioga que irão se apresentar no evento. Todos os produtos necessários para montagem do mesmo são de responsabilidade da contratada.

4 – Serviço de bilheteria



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Emissão de até 90.000 ingressos para troca de alimentos
- 4 pontos de trocas físicos em instalações do município
- 01 gerente para controle das trocas de alimentos;
- 04 caixas para trocas de ingressos em alimentos na portaria do evento nos dias de show;
- 01 auxiliar de troca para acompanhamento das trocas na portaria do evento e pontos de troca, com horário mínimo de 08 horas de trabalho nos dias do evento;
- 01 sistema completo de impressão de ingressos para portaria e também pontos de troca de alimentos;

5 – Divulgação completa:

- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:

A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 45 dias de trabalho;

B – 100.000 flyer's meio ofício 4x4 cores para divulgação do evento;

C- 1.000 cartazes modelo A2 colorido 4 cores pra divulgação do evento;

D – Equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;

E – Inserções de TV em no mínimo 04 emissoras de abrangência em todo o estado, com no mínimo 150 chamadas no total;

F – Inserções de rádio em no mínimo 03 rádios de abrangência regional, com no mínimo 1.000 chamadas no total;

G – Inserções de jornal em no mínimo 02 jornais de abrangência regional;

H – Execução de no mínimo 200 horas de carro de som em Bertioga e região;

I – Equipe formada por 15 pessoas e 03 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folders nas cidades de: Bertioga, São Sebastião, Guarujá, Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Salesópolis, Suzano.

As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.

J – Impressão de no mínimo 20 banners para divulgação do evento que serão instalados em pontos estratégicos da cidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	<p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none">- Exploração completa da praça de alimentação- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução do mesmo;- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento, desde que não conflite com outros compromissos de patrocínio da prefeitura;- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;- A empresa vencedora poderá explorar parque de diversões caso tenha espaço físico para instalação do mesmo.- Exploração comercial do camarote e setor premium do evento para patrocinadores e público em geral.

2.1.2. COTA 02 – Limite de 01 cota.

COTA 01 – BOULEVARD VERÃO BERTIOGA Estruturas, serviços e divulgação Gênero: Variado Data: de 12 de novembro a 01 de março com no mínimo 45 dias e no máximo 90 de operação Local da execução dos eventos: Parque dos Tupiniquins e Avenida Vicente de Carvalho em frente ao Parque. Horário do evento: das 16:00 às 02:00 horas	
PATROCÍNIO	1 – Food Truck <ul style="list-style-type: none">- Implantação de no mínimo 12 e no máximo 20 food trucks na Avenida Vicente de Carvalho para criação de um boulevard ao longo das atividades de verão.- Serão considerados food trucks equipamentos montados em veículos automotores ou rebocados por estes, com o



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

comprimento máximo de 6,5 metros total e com largura máxima de 2,5 metros.

- Os food trucks deverão ter no mínimo 10 variedades de alimentos, sendo cada um especialista em no mínimo um dos produtos abaixo:

- Hamburguer artesanal
- Comida Mexicana
- Comida Japonesa
- Krepe Francês
- Pizza no cone ou normal
- Batata Recheada
- Sanduiche e comidas naturais
- Açaí, Salada de frutas e Vitaminas
- Cafeteria
- Sorveteria artesanal ou sorvete na pedra
- Comida Árabe
- Churrasco prime
- Churros
- Comida Alemã
- Frozen
- Chopp Artesanal ou Choperia premium

- Toda a instalação dos equipamentos e mão de obra necessária serão de responsabilidade da contratada ficando sob a responsabilidade do município apenas o fornecimento de água e energia para o funcionamento das mesmas.

Obs: Na apresentação do projeto, na proposta, deverá ser apresentado o tipo, nome e foto do Food truck instalado.

2 – Pista de Patinação:

Local de instalação: Parque dos Tupiniquins

Descritivo:

- Instalação de uma pista de patinação no gelo de no mínimo 10x15 metros que deverá funcionar no mínimo 45 e no máximo 90 dias.

- A pista deverá ter todos os profissionais capacitados para auxílio ao público e desenvolvimento das atividades.

- A pista deverá possuir todos os equipamentos de segurança para que o público possa utilizar o mesmo.]

- Deverá ser disponibilizado 500 ingressos para o fundo social de Bertioga para ações sociais do mesmo.

- Os valores de ingressos ofertados pela contratada deverão estar no valor de mercado, sendo os mesmos aprovados antes da implantação pela secretaria de cultura e turismo de Bertioga.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Toda a instalação dos equipamentos e mão de obra necessária serão de responsabilidade da contratada ficando sob a responsabilidade do município apenas o fornecimento de água e energia para o funcionamento das mesmas.

3 – Estrutura

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Instalação elétrica completa do Boulevard, assim como plantão durante a realização do mesmo em todos os dias e locais onde o evento será realizado, ficando sob a responsabilidade do município de Bertioga apenas o fornecimento dos pontos de energia e água para instalação dos mesmos.

- Decoração completa do Boulevard, assim como personalização e cenografia conforme necessidade e projeto decorativo apresentado.

- Montagem de no mínimo 05 tendas para cobertura da área de alimentação do boulevard

- Montagem de no mínimo 100 jogos de mesa personalizadas para atendimento do público na praça de alimentação

- Montagem de 02 pórticos de alumínio para acesso ao boulevard

- Montagem de 01 galpão em alumínio Q30 de no mínimo 100 x 8 metros iluminado com decoração natalina, com lona cristal com no mínimo 3 metros de pé direito pelo período de 12 de novembro até 31 de dezembro na Avenida Vicente de Carvalho. O galpão deverá possuir fechamentos laterais com aberturas em frente aos food trucks instalados para acesso do público;

- Montagem de 01 piso de no mínimo 10x20 metros para fixação da pista de patinação;

- Montagem de 02 tendas 10x10 metros em lona cristal com fechamentos laterais para cobertura da pista de patinação no gelo;

- Instalação de um espaço de leitura no Parque dos Tupiniquins, com no mínimo 10x10 metros coberto e com piso para que o público possa realizar leitura em áreas de descanso;

- Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro.

- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade.

- Instalação de toda a comunicação visual do local assim como sinalização de acessos e demais necessidades.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	<p>- Instalação de 01 presépio em tamanho real no forte São João para visitação do público.</p> <p>4 – Serviços: Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão: A – 4 pessoas de apoio e retaguarda por dia de evento; B – 80 seguranças patrimoniais, sendo 2 x dia; C – 2 Pessoas para produção do espaço;</p> <p>5 – Divulgação completa:</p> <p>- Divulgação completa do espaço, com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho; B – Ações institucionais em TV's em no mínimo 02 emissoras de abrangência estadual; C – Execução de no mínimo 100 horas de carro de som em Bertioga e região; D – Impressão de no mínimo 05 banners para divulgação do evento que serão instalados em pontos estratégicos da cidade.</p> <p>Observações gerais:</p> <p>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</p> <p>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</p>
CONTRAPARTIDA	<p>- Exploração completa da praça de alimentação dos food trucks - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução do mesmo;</p>



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

	<ul style="list-style-type: none">- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento;- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;- A empresa vencedora poderá explorar pista de patinação no gelo e também a comercialização de livros no espaço de leitura.
--	---

3. DAS APRESENTAÇÕES artísticas e Musicais REGIONAIS

- 3.1.** As contratações deverão ser firmadas entre a empresa e o artista;
- 3.2.** As contratações deverão ser conforme necessidade do evento e termo de descrição, ou seja, por meio de artista ou profissional consagrado REGIONALMENTE;
- 3.3.** As apresentações deverão ter no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração e ter início a partir de horário determinado pela organização.

4. DAS ESTRUTURAS

- 4.1.** As estruturas da cota 01 e 02 deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- 4.2.** Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- 4.3.** Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os IPI'S necessários para execução da mesma.
- 4.4.** Deverá ser apresentado na assinatura do contrato um cronograma de montagens com prazos finais e também para a desmontagem.

5. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

- 5.1.** Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento nas suas respectivas cotas é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.2.** Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- 5.3.** Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da Diretoria de Comunicação, devendo a mesma informar a empresa vencedora, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 5.4. A empresa vencedora deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaço público destinados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura para divulgação do evento no município de BERTIOGA, respeitando a legislação vigente;
- 5.5. O cronograma de Divulgação deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, junto à Diretoria de Comunicação antes da realização do mesmo, podendo as mesmas alterar o que achar necessário no cronograma de divulgação para a realização do trabalho, respeitando os quantitativos do edital devendo a empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.
- 5.6. Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.

6. DA administração da troca de ingressos

- 6.1. A Arrecadação dos alimentos trocados por ingressos serão destinados ao Fundo de Solidariedade de Bertioga;
- 6.2.; A empresa deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para execução das trocas antecipadas e na bilheteria do evento;
- 6.3. A empresa vencedora deverá instalar um ponto de acesso ao sistema para gestão geral no órgão central da secretaria, ou um login para ser acessado em qualquer computador que possua internet;
- 6.4. A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico e demais serviços para a implantação, treinamento e manutenção do sistema de trocas de bilhetes do evento, através do técnico a ser disponibilizado pela empresa;
- 6.5. A empresa vencedora deverá implantar toda a infraestrutura necessária no local, provendo de seus insumos, hardware, software, microcomputadores, impressoras e periféricos, no breaks, banda larga, papel especial para bilhete e demais equipamentos que se julguem necessários para o perfeito atendimento na bilheteria e locais de trocas de bilhetes para os eventos;
- 6.6. O sistema deverá prever um plano de contingência para o caso de panes no horário do show garantindo o pleno funcionamento do sistema ou a sua continuidade, sem prejuízo das trocas de bilhetes. As ações contingências deverão ser explicitadas em treinamento a equipe de bilheterias e pessoal envolvido no processo de vendas;
- 6.7. Disponibilizar um equipamento de controle de acesso com leitor de código de barras para validação dos bilhetes, nos equipamentos;
- 6.8. A contratada deverá manter sempre em funcionamento os sistemas de software e hardware contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 6.9. Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes;
- 6.10. Responsabilizar pelos operadores de troca de ingressos.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

- 7.1. O Município irá veicular a logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- 7.2. Os valores a serem praticados na praça de alimentação, na cota respectiva, deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo intervir no caso de superfaturamento;

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II
PROPOSTA

PROJETO VERÃO BERTIOGA”.

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o projeto “VERÃO BERTIOGA” com custo zero, para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:

(nome, telefone, e-mail)

Cota (s) proposta (s):

01 () 02 ()

Co-patrocinadores:

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)

(quando for o caso nome, telefone, e-mail)

Objetivo geral :

(Texto limitado em 3 linhas)

Justificativa:

(Texto limitado em 15 linhas)

Público Alvo:

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

Chamamento Publico nº 03/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO AVALIATÓRIA

Processo Administrativo nº 9125/2021

Objeto: Capitar recursos por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização do festejos do VERÃO BERTIOGA.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

Chamamento Publico nº 03/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO AVALIATÓRIA
Processo Administrativo nº 9125/2021**

Objeto: Capitar recursos por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização do festejos do VERÃO BERTIOGA.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

Chamamento Público nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO AVALIATÓRIA

Processo Administrativo nº 9125/2021

Objeto: Capitar recursos por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização do festejos do VERÃO BERTIOGA.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TERMO DE PARCERIA

Minuta

Termo de Parceria, que entre si celebra a Prefeitura de Bertioga, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura e a empresa _____, visando o patrocínio para viabilizar os festejos do VERÃO DE BERTIOGA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado) interno, inscrita sob nº CNPJ Nº **0000000000**, com sede à _____ – rua, bairro, cidade, cep, estado) neste ato representado pelo Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº xxxx, CPF xxxxx, e a Prefeitura do Município de Bertioga, com sede– rua, bairro, cidade, cep, estado), CNPJ Nº **0000000000**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, Senhor _____, Carteira de Identidade **0000000000**, CPF **0000000000**, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente termo de parceria visa a realização dos festejos do Verão de Bertioga, através de Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de camarotes e área Premium quando houver em conformidade com as contrapartidas previstas, nos exatos termos do contido no ANEXO I, parte integrante do presente Termo.

Cláusula Segunda: Da vigência

Este Termo de parceria vigorará durante o período de Execução do festejos do Verão Bertioga, contido no Anexo I, constante do processo Administrativo nº 9125/2021.

Cláusula Terceira –Foro

Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Bertioga/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Bertioga em

Secretaria de Turismo Esporte e Cultura

Empresa Parceira